



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 1 de 72)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90345/2026 Comprasgov 345/2026 GMS TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 09/04/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 09/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **EPIs Hospitalares**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 13.076.692,60 (Treze milhões, setenta e seis mil, seiscientos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **<https://pncp.gov.br>**, **www.comprasparana.pr.gov.br**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Deise Gebhard** e equipe de apoio **Ana Lucia do Rocio Giovanella e Iliane da Aparecida Ribeiro**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: **deise_gebhard@sesa.pr.gov.br**

Telefones: **(41) 3360-6745**

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **<https://www.administracao.pr.gov.br/compras>** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>**, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.



5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2, 4, 5, 6, 7, 9 e 11** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 7 de 72)

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 9 de 72)

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 Lotes 1 e 2 - O interessado deverá entregar 50 (cinquenta) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

6.5.3.2.2 Lotes 3 e 4 - O interessado deverá entregar 20 (vinte) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

6.5.3.2.3 Lotes 5, 6 e 7 - O interessado deverá entregar 03 (três) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

6.5.3.2.4 Lotes 8, 9, 10 E 11 - O interessado deverá entregar 10 (dez) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

11.3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

11.3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.



11.3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

11.3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

11.3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

11.3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

11.3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

11.3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 03/02/2026** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2.1, sem o requerimento do fornecedor, implica na concessão de reajuste apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.



12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de Março de 2026.

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EPIs Hospitalares, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELASTI pct c/50 CÓDIGO GMS 6510-35637 CATMAT 485312	PACOTE C/ 50	168.247	R\$ 7,57	R\$ 1.273.629,79

LOTE 2 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELASTI pct c/50 CÓDIGO GMS 6510-35637 CATMAT 485312	PACOTE C/ 50	56.082	R\$ 7,57	R\$ 424.540,74

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ ANTIBACTERI CÓDIGO GMS 6510-36494 CATMAT 485529	PEÇA	173.333	R\$ 2,52	R\$ 436.799,16



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 16 de 72)

LOTE 4 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ANTIBACTERI CÓDIGO GMS 6510-36494 CATMAT 485529	PEÇA	57.777	R\$ 2,52	R\$ 145.598,04

LOTE 5 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM G (AMARELA)CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45970 CATMAT 341165	PAR	4.188	R\$ 7,70	R\$ 32.247,60

LOTE 6 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM M (AMARELA) CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45973 CATMAT 235792	PAR	5.407	R\$ 7,90	R\$ 42.715,30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 17 de 72)

LOTE 7 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM P (AMARELA) CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45976 CATMAT 235793	PAR	4.339	R\$ 7,70	R\$ 33.410,30

LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME CÓDIGO GMS 6510-55913 CATMAT 604965	PACOTE C/ 10	16.147	R\$ 130,23	R\$ 2.102.823,81

LOTE 9 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME CÓDIGO GMS 6510-55913 CATMAT 604965	PACOTE C/ 10	5.382	R\$ 130,23	R\$ 700.897,86

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	AVENTAL DESCARTÁVEL pct c/10- gramatura 30 g/m2	PACOTE C/ 10	153.585	R\$ 38,50	R\$ 5.913.022,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 18 de 72)

CÓDIGO GMS 6510-56301 CATMAT 604943				
--	--	--	--	--

LOTE 11 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	AVENTAL DESCARTÁVEL pct c/10- gramatura 30 g/m2 CÓDIGO GMS 6510-56301 CATMAT 604943	PACOTE C/ 10	51.195	R\$ 38,50	R\$ 1.971.007,50

O valor total do processo é de **R\$ 13.076.692,60 (Treze milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES 1 e 2: Máscara, TIPO: Cirúrgica, descartável, COR: Branca, MATERIAL: Atóxico, hipoalergênico, Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior de 98%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Exigências complementares: Possuir laudos conforme ABNT-NBR 15052:2022.

LOTES 3 e 4: Máscara, TIPO: Respirador semi facial PFF2/N95, descartável, tipo concha, ESPECIFICAÇÃO: Constituído de filtro mecânico de não tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, fabricada em peça única com 3 camadas ou mais, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT e partes incorporadas por ultrassom, deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, enquadra-se na categoria peça semi facial filtrante classe PFF-2(S), contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego nºCA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) > 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) e bacilos da Tuberculose (Mycobacterium tuberculosis), agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea, EMBALAGEM: Individual, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e Emprego e especificar que protege as vias respiratórias contra exposição de agentes biológicos causadores da TB, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 19 de 72)

LOTE 5: Luva de segurança, APRESENTAÇÃO: Ranhurada, formato anatômico, cano longo com pelo menos 39cm de comprimento, que permita proteção do antebraço, super reforçada, TAMANHO: G, COR: Amarela, MATERIAL: Borracha natural (látex), sem revestimento interno, sem suporte têxtil, com antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, que possua elasticidade e conforto durante o trabalho, EMBALAGEM: Pacote com 1 (um) par, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), data de fabricação, validade, responsável técnico e Certificado de Aprovação (CA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, deve apresentar CA (Certificado de Aprovação) contra agentes mecânicos (abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes), químicos e térmicos (calor de contato), UNID. DE MEDIDA: Par (ATUALIZADO GMS 31/01/24)

LOTE 6: Luva de segurança, APRESENTAÇÃO: Ranhurada, formato anatômico, cano longo com pelo menos 37cm de comprimento, que permita proteção do antebraço, super reforçada, TAMANHO: M, COR: Amarela, MATERIAL: Borracha natural (látex), sem revestimento interno, sem suporte têxtil, com antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, que possua elasticidade e conforto durante o trabalho, EMBALAGEM: Pacote com 1 (um) par, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), data de fabricação, validade, responsável técnico e Certificado de Aprovação (CA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, deve apresentar CA (Certificado de Aprovação) contra agentes mecânicos (abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes), químicos e térmicos (calor de contato), UNID. DE MEDIDA: Par

LOTE 7: Luva de segurança, APRESENTAÇÃO: Ranhurada, formato anatômico, cano longo com pelo menos 32cm de comprimento, que permita proteção do antebraço, super reforçada, TAMANHO: P, COR: Amarela, MATERIAL: Borracha natural (látex), sem revestimento interno, sem suporte têxtil, com antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, que possua elasticidade e conforto durante o trabalho, EMBALAGEM: Pacote com 1 (um) par, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), data de fabricação, validade, responsável técnico e Certificado de Aprovação (CA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, deve apresentar CA (Certificado de Aprovação) contra agentes mecânicos (abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes), químicos e térmicos (calor de contato), UNID. DE MEDIDA: Par

LOTE 8 e 9: Avental de Segurança para Expurgo e CME descartável (Central de Esterilização de Materiais), Confeccionado em não tecido 100% polipropileno, Gramatura mínima de 40 micras, Laminado com polietileno impermeável em um lado e outro lado com característica absorvente, Com fechamento através de tiras com amarras internas e externas, Medindo aproximadamente 120x80cm, Manga longa, os punhos devem ser confeccionados em ribana ou elástico altamente resistente, Deve permitir proteção do tronco e membros superiores contra riscos químicos e biológicos, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, Deve conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação e lote, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA) para pelo menos proteção do tronco e membros superiores contra riscos de origem química, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Exigências complementares: Possuir laudos conforme ABNT-NBR 16693:2022 para barreira nível 4, por instituição de pesquisa idônea (órgão Público, Privado, Laboratório Oficial, INMETRO, Laboratórios Oficiais, ABO).

LOTE 10 e 11: Avental descartável, MATERIAL: Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30g/m², MEDIDA: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), COR: Branco, APRESENTAÇÃO: Manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, atóxico, resistente, hipoalergênico, aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar, produto de uso único, de fácil manuseio, que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluídos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 20 de 72)

identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Exigências Complementares: Avental com gramatura mínima de 30 g/m², a aferição em atendimento aos requisitos norma ABNT NBR 12984 (específica para não tecidos). O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 16693: 2023, sendo classificado como Nível de Barreira 1. Comprovação Técnica: O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega da amostra, laudos atestando o desempenho de conformidade aos ensaios do produto acabado (avental) relativos a: (a) resistência a penetração de líquidos, ao rasgo e à tração, (b) gramatura, c) Requisitos de segurança e hipoalergenicidade.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de abertura do certame."

O fornecimento do laudo de ensaio não exime o fornecedor da responsabilidade pela conformidade de todos lotes entregues com as especificações deste edital. Será critério de reprovação a falha na Integridade em costuras e soldas.

Os laudos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/INMETRO (ISO/IEC 17025) ou instituições de renome (exemplo: IPT, FIOCRUZ, SENAI, Universidades Públicas), garantindo a rastreabilidade metrológica conforme as normas vigentes. O laudo deve estar vinculado à marca, lote e ao fabricante do produto ofertado, contendo a identificação do responsável técnico.

1.2.1 Normas a serem respeitadas:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT, ANVISA, quando aplicável.

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando aplicável.

Apresentar Documentação de Registro ANVISA, exceto para os lotes 10 e 11.

Comprovante de Licença Sanitária.

AFE (Autorização de Funcionamento), expedida pela ANVISA, exigida apenas para os itens de saúde sob regulação sanitária. Para os itens caracterizados exclusivamente como EPI (Equipamentos de Proteção Individual), como os lotes 5, 6 e 7, será exigido o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, mesmo que não estejam detalhadas no edital, se forem inerentes ao tipo de produto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI do edital.

1.4.3 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:

Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.643.478-4**

Pregão Eletrônico nº **345/2026**

– EDITAL (página 21 de 72)

Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

Responsável pelo recebimento dos bens: Nelsi Fritsche

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Local: ADAPAR – Departamento Administrativo – Divisão de Materiais

Logradouro Rua dos Funcionários, nº 1.582, Cabral

CEP 80.035-050

Cidade Curitiba/PR

Fone: (41) 3313-4184

E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:00

Responsável pelo recebimento: José Gonçalves de Paula

Local: ADAPAR – Nova Sede

Logradouro Rua dos Funcionários, nº 1.645

CEP 80.035-050

Cidade Curitiba/PR

Fone: (41) 3313-4184

E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:00

Responsável pelo recebimento: José Gonçalves de Paula

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP

Complexo Médico Penal

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR

CEP: 83.327-700

Fone: 41 3661 3078

E-mail: caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br

Responsável: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior

Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 09:00 às 11:00 horas; Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD

End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

Cidade: São José dos Pinhais – PR

CEP: 83.070 - 152

Responsável: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com.

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

POLICIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP SESP

Local: Almoxarifado da Polícia Científica do Paraná

Logradouro Av. Visconde de Guarapuava, 2652, Centro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 22 de 72)

CEP 80010-100

Cidade Curitiba/PR

Fone: (41) 3281-5500

E-mail: almoxa@policiacientifica.pr.gov.br

Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h

Responsável pelo recebimento: Mauricio Catitas de Souza

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR

Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico

CEP: 80.210-000

Cidade: Curitiba / PR

Fone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542

E-mail: caf.hpmpm@gmail.com

Horário de Atendimento: das 8:30 às 16:30

Responsável pelo recebimento: Cb. Ivana, Sd. Aécio, Sd. Patricia Machado, Zeni.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Logradouro: Avenida Colombo , 5790 Jardim Universitário

CEP: 87020-900

Cidade: Maringá-PR

Fone: (44) 3011-4230

E-mail: sec-alm@uem.br

Horário de Atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

Responsável pelo recebimento: Gilmar Becker

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras

CEP: 87083-240

Cidade: Maringá-PR

Fone: (44) 3011-9161

E-mail: grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br

Horário de Atendimento: das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas

Responsável pelo recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Local: Unespar - Campus de Curitiba I

Logradouro: R. Barão do Rio Branco, 370

CEP: 80010-180

Cidade: Curitiba/PR

Fone: (41) 3017-2050

E-mail: almoxarifado.paranagua@unespar.edu.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.643.478-4**

Pregão Eletrônico nº **345/2026**

– EDITAL (página 23 de 72)

Horário de Atendimento: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Responsável pelo recebimento: Helenice Silva Rocha

Local: Unespar - Campus de Paranavaí

Logradouro: Av. Gabriel Esperidião, S/N - Jardim Morumbi

CEP: 87703-000

Cidade: Paranavaí/PR

Fone: (44) 3141-4307

E-mail: almoxarifado.paranavai@unespar.edu.br

Horário de Atendimento: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Responsável pelo recebimento: Valcir Jesuz Moreira

Local: Unespar - Campus de União da Vitória

Logradouro: R. Cel. Amazonas, 100 - Centro

CEP: 84600-000

Cidade: União da Vitória/PR

Fone: (42) 3521-9100

E-mail: almoxarifado.uv@unespar.edu.br

Horário de Atendimento: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Responsável pelo recebimento: Tiago Vinicius Silva Athaydes

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SESA/CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C Sr. Pregoeiro (a)

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM - (Divisão de Compras) / A/C Sr. ^a Jaqueline/Dieime e Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT

Fone: (41) 3360-6785

E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 24 de 72)

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item **6.5.3.4** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Tabela de Amostras:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
1 e 2	O interessado deverá entregar 50 (cinquenta) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
3 e 4	O interessado deverá entregar 20 (vinte) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
5, 6 e 7	O interessado deverá entregar 03 (três) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
8, 9, 10 e 11	O interessado deverá entregar 10 (dez) unidades para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 25 de 72)

fabricação, validade, lote.

* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primária como a secundária, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica.

* Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação.

* As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item iv, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (DEPPEN-CMP), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), a Polícia Científica do Paraná (PCP), o Hospital da Polícia Militar (PMPR-HPM), a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). Sendo a demandante inicial da aquisição a Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, vinculado a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	UNID	DESCRIPTIVO GENÉRICO	ADAPAR	DEPPEN CMP	FUNEAS	PCP SESP	PMPR HPM	SESA	UEM	UNESPAR
1 E 2	6510-35637	485312	pct c/50	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELÁSTI pct c/50	207	600	156000	2000	1500	42439	21483	100
3 E 4	6510-36494	485529	peça	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ ANTIBACTERI		1000	49000	3500	5000	160940	11570	100
5	6510-45970	341165	par	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM G (AMARELA)CME / RANHURADA			2300	300	200	1109	229	50
6	6510-45973	235792	par	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM M (AMARELA)CME / RANHURADA			2900	350	200	1755	152	50
7	6510-45976	235793	par	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM P (AMARELA) CME / RANHURADA			2100	150	200	1755	84	50
8 E 9	6510-55913	604965	pct	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME- IMPERMIÁVEL - Gramatura mínima de 40 micras		30	18000	250	600	2434	115	100
10 E 11	6510-56301	604943	pct c/10	AVENTAL DESCARTÁVEL pct c/10- gramatura 30 g/m2		500	80000	690	6000	30567	86423	600

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Trata-se de processo administrativo nº 24.155.225-0 de solicitação de instrução de processo de licitação através do sistema de registro de preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de EPIs HOSPITALARES para reposição anual do estoque do almoxarifado da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, disponibilizado para atendimento aos serviços assistenciais ofertados pela SESA/FUNSAÚDE.

Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo informado pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) em conjunto com dados obtidos do atendimento da COMP à toda Rede SESA.

A aquisição dos itens avental descartável, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, avental de proteção para CME, luva de látex com cano longo e máscara facial PFF2 justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos profissionais de saúde, o controle das infecções relacionadas à assistência (IRAS) e a continuidade das atividades assistenciais e de processamento de materiais críticos,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 26 de 72)

especialmente em ambientes com alto risco biológico. A indisponibilidade de tais materiais compromete diretamente a execução segura de procedimentos assistenciais e a atividade da Central de Material e Esterilização (CME), podendo acarretar risco de exposição ocupacional a agentes biológicos, além de desassistência ao paciente.

São materiais básicos e imprescindíveis de uso na assistência aos pacientes atendidos na Rede de Hospitais e Ambulatórios da SESA. Sua utilização é essencial para o tratamento eficaz, garantindo o suporte necessário à equipe multiprofissional que atua nos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode causar interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade da assistência prestada e impactando diretamente na reabilitação dos pacientes

Estes insumos são fundamentais para a proteção individual dos trabalhadores e para o cumprimento das diretrizes da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e dos protocolos de biossegurança em serviços de saúde. O Avental descartável é utilizado como uma barreira física em atendimentos clínicos, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, prevenindo a contaminação da roupa do profissional por fluidos corporais e secreções.

A Máscara cirúrgica descartável é utilizada para proteção da mucosa nasal e bucal contra respingos e gotículas, evitando também a contaminação do campo ou ambiente estéril. A Touca descartável é essencial para contenção dos cabelos e prevenção da disseminação de partículas e microrganismos no ambiente assistencial e em áreas críticas como centro cirúrgico e CME. O Avental de proteção para CME é utilizado na área de limpeza e preparo de materiais contaminados, atuando como barreira contra respingos de substâncias químicas e materiais orgânicos, protegendo o profissional. As Luvas de látex com cano longo e ranhuras são indispensáveis na manipulação de materiais contaminados durante a limpeza e preparo na CME. Garante aderência, resistência e proteção contra produtos químicos e fluidos contaminados. Já a Máscara facial PFF2 é utilizada para proteção respiratória em ambientes com risco de aerossóis e partículas suspensas, ou em áreas com agentes de risco elevado.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA nº 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz.

Entre as unidades de atendimento da SESA, encontra-se o Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), as unidades ambulatoriais que complementam a oferta de serviços para melhoria contínua, otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA. HEMEPAR – Centro de Hemoterapia do Paraná e Hemobancos e hemonúcleos

As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:

i) Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 27 de 72)

CRE-Barão – Centro Regional de Especialidades Metropolitano;

CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador;

HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);

CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);

HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);

HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);

HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);

CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba).

HEMEPAR – Centro de Hemoterapia do Paraná e Hemobancos e hemonúcleos

ii) Laboratoriais:

- 03 LACENs - Laboratório Central do Estado

- 22 LARENs - Laboratório Regional do Estado

Da Comprovação da Conveniência, Oportunidade e Economicidade para a Administração Pública:

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona, está sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. No tocante ao planejamento, os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço despendido na previsão e no planejamento.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar, firmado pela Comissão multidisciplinar de Profissionais, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

A quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo informado pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) em conjunto com dados obtidos do atendimento da COMP à toda Rede SESA.

A aquisição dos itens avental descartável, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, avental de proteção para CME, luva de látex com cano longo e máscara facial PFF2 justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos profissionais de saúde, o controle das infecções relacionadas à assistência (IRAS) e a continuidade das atividades assistenciais e de processamento de materiais críticos, especialmente em ambientes com alto risco biológico. A indisponibilidade de tais materiais compromete diretamente a execução segura de procedimentos assistenciais e a atividade da Central de Material e Esterilização (CME), podendo acarretar risco de exposição ocupacional a agentes biológicos, além de desassistência ao paciente.

Estes insumos são fundamentais para a proteção individual dos trabalhadores e para o cumprimento das diretrizes da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e dos protocolos de biossegurança em serviços de saúde. O Avental descartável é utilizado como uma barreira física em atendimentos clínicos, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, prevenindo a contaminação da roupa do profissional por fluidos corporais e secreções.

A Máscara cirúrgica descartável é utilizada para proteção da mucosa nasal e bucal contra respingos e gotículas, evitando também a contaminação do campo ou ambiente estéril. A Touca descartável é essencial para contenção dos cabelos e prevenção da disseminação de partículas e microrganismos no ambiente assistencial e em áreas críticas como centro cirúrgico e CME. O Avental de proteção para CME é utilizado na área de limpeza e preparo de materiais contaminados, atuando como barreira contra respingos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 28 de 72)

de substâncias químicas e materiais orgânicos, protegendo o profissional. As Luvas de látex com cano longo e ranhuras são indispensáveis na manipulação de materiais contaminados durante a limpeza e preparo na CME. Garante aderência, resistência e proteção contra produtos químicos e fluidos contaminados. Já a Máscara facial PFF2 é utilizada para proteção respiratória em ambientes com risco de aerossóis e partículas suspensas, ou em áreas com agentes de risco elevado.

São materiais básicos e imprescindíveis de uso na assistência aos pacientes atendidos na Rede de Hospitais e Ambulatórios da SESA. Sua utilização é essencial para o tratamento eficaz, garantindo o suporte necessário à equipe multiprofissional que atua nos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode causar interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade da assistência prestada e impactando diretamente na reabilitação dos pacientes.

A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades hospitalares da Rede SESA.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da SESA, pelo período aproximado de 12 meses. As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2025 do órgão SESA/FUNSAÚDE respalda a contratação em pauta na ação apresentada na fl.71 do ETP.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo, levantamento de demanda junto aos setores/unidades e atualização junto ao Complexo Hospitalar para demanda futura.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no Histórico baseado no atendimento realizado pela Coordenação de Material e Patrimônio a toda Rede SESA que presta serviços de Assistência à Saúde. o levantamento incluiu a possibilidade de acréscimo para consumo futuro. Desta forma, os quantitativos foram definidos pela equipe do setor de planejamento da Coordenação de patrimônio para toda Rede SESA/FUNSAUDE, através dos relatórios de consumo obtidos na plataforma de controle e gestão do almoxarifado - Sistema de Administração de Materiais (SAM). Quadro detalhado na fl. 79 do ETP.

A COMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio, efetua atendimento descentralizado dos materiais básicos de consumo (hospitalares, higienização, expediente e etc.), utilizados na Rede SESA – áreas administrativas, Regionais Saúde, Farmácias Especiais, unidades Ambulatoriais, Hospitalares, Rede Hemepar e Hemonúcleos, CEMEPAR, LACEN.

A gestão do almoxarifado da COMP, é controlada através do software de controle de almoxarifado - SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO, para controle dos fornecedores, centros requisitantes, entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Outro recurso disponível no software é a consolidação de várias requisições (mapas individuais dos materiais solicitados pelas unidades requisitantes), a simulação e rateio dos materiais solicitados baseado em percentual definido pelo usuário sobre o estoque vigente. Ou seja, ocorre rateio do estoque existente para atendimentos a várias unidades requisitantes.

A análise dos dados são obtidos a partir da movimentação do estoque da COMP, é Centralizado via Sistema “SAM”, por períodos mensais/trimestrais/anuais. Nestes dados estão incluídos a movimentação dos almoxarifados das unidades consumidoras (Regionais, Hospitais Ambulatórios, etc), via “SAMPLUS” resultando na média geral consumida para cada objeto.

Justificamos que em determinados períodos, pode ocorrer variação da média estatística do consumo levando-se em consideração as variáveis inerentes a cada tipo de material devido a sua aplicação. Não obstante, ainda temos variáveis empíricas e de difícil mensuração que afetam a estimativa de consumo como:

- Sazonalidade;
- Mudança na padronização de materiais devido a legislação;



- Mudança de ordenamento gerencial e novos serviços;
- Riscos inerentes a execução da ata (reequilíbrio e exoneração);
- Execução Orçamentária durante o exercício anual.

A distribuição dos materiais será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada local/unidade Hospitalar e/ou Ambulatorial.

Para demonstrar a estimativa dos materiais por unidade descentralizada, segue tabela com os quantitativos definidos pelo setor de planejamento do CHT dos últimos 12 meses dos atendimentos realizados pela COMP. Quadro detalhado na fl. 80 do ETP.

2.3 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Atualmente a Adapar dispõe, em sua estrutura, da Sede Estadual, 01 Laboratório, 22 Escritórios Regionais (ER), 131 Escritórios Locais (EL) e 33 Postos de Fiscalização (PFTA), os quais dão suporte de infraestrutura para o atendimento do objetivo central da Adapar que é promover a saúde animal, a sanidade vegetal, a inocuidade dos alimentos, a conformidade do comércio e uso de insumos agropecuários, e o uso adequado do solo agrícola, com responsabilidades compartilhadas entre as partes interessadas em benefício da sociedade.

O material a ser previsto na intenção será utilizado para realização dos trabalhos dos Departamentos Técnicos da Adapar, para a utilização dos servidores nas diversas atividades de fiscalização agropecuária que o órgão promove.

JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA: Máscara cirúrgica descartável: Média de uso de 9 caixas X 23 Escritórios Regionais = 207 caixas. Quadro detalhado na fl. 140 do documento complementar do ETP.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual –PCA de 2025, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022. Quadro na fl. 148 do documento complementar do ETP.

2.4 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de EPIS HOSPITALARES, para reposição anual do estoque do almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela Secretaria da Segurança Pública à população privada de liberdade.

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art. 144 da CF/1988).

Em 1º de Janeiro de 2023, com o advento da Lei nº 21352, legislações anteriores foram revogadas ratificando a competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) para a custódia de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), para a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e de detenção e a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado, deixando todas as atividades penitenciárias amparadas e vinculadas à SESP.

O DEPPEN possui em sua estrutura organizacional o Complexo Médico Penal (CMP) que se caracteriza como sendo um estabelecimento penal destinado à custódia de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino e masculino, provisórios ou condenados, tendo como público-alvo às pessoas consideradas inimputáveis que cumprem medida de segurança ou cautelar, por possuírem algum transtorno mental.

O CMP possui uma equipe de saúde multiprofissional de atenção primária, a qual presta atendimentos clínicos, psiquiátricos e pós-cirúrgicos de caráter ambulatorial, servindo ainda como referência para as demais Unidades Penais do Estado.

Os demais Estabelecimentos Penais que dispõem de profissionais de saúde oferecem ações de promoção da saúde e prevenção de agravos mais prevalentes no itinerário carcerário e as que não possuem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 30 de 72)

equipe de saúde estadual, são integradas a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional.

A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade é assegurada como um dos direitos sociais, no âmbito da Constituição Federal de 1988, regulada pela Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, encontra-se prevista nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Execução Penal-7.210/1984 (LEP).

A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário, assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Como desdobramento da previsão e garantias legislativas, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), prevista pela Portaria nº 01/2014, tendo como princípio a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, o que envolve o conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral, porém normalmente estes são potencializados devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação. Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os materiais e insumos médicos hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Nesse sentido para assegurar o tratamento medicamentoso e os insumos necessários para execução da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, o DEPPEN instituiu a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), anexa ao CMP, a qual é responsável pela execução e gestão de todas as etapas da assistência farmacêutica e de insumos de Saúde, contribuindo para garantir uma atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde de aproximadamente 44.319 pessoas privadas de Liberdade, custodiadas nas 199 estabelecimentos prisionais do Paraná.

Diante do exposto, o documento de complementação de Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de EPIS HOSPITALARES, com a finalidade de atender às necessidades desta Administração e cumprir as premissas legais descritas, promovendo o abastecimento regular desses itens, conforme o Protocolo nº 24.155.225-0, por um período de 12 meses. Esses itens são parte integrante da padronização de insumos Hospitalares distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Departamento de Polícia Penal, e são amplamente utilizados pelos profissionais da saúde nos ambulatórios e hospitais de custódia do Sistema Prisional do Paraná.

A aquisição de materiais médicos hospitalares por meio de registro de preços se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população privada de liberdade, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

A modalidade de registro de preços é indicada para garantir economicidade, padronização e regularidade no fornecimento dos materiais médicos hospitalares, evitando desabastecimentos e permitindo resposta rápida às demandas emergenciais. Além disso, permite uma melhor gestão orçamentária e planejamento logístico, uma vez que o fornecimento pode ser feito conforme a real necessidade de cada unidade prisional, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens.

Dessa forma, a aquisição por registro de preços representa uma medida estratégica e necessária para assegurar o direito à saúde dos custodiados, promover condições adequadas de tratamento médico e atender às exigências legais e éticas inerentes à atuação do Estado na tutela da saúde da população prisional.

O histórico de consumo e a previsão para o período desejado foram estimados com base no consumo registrado nos últimos anos, considerando também o possível aumento da demanda futura. Este aumento está diretamente relacionado à incerteza quanto ao número de pessoas privadas de liberdade no ano subsequente, uma vez que este número está vinculado à taxa de aprisionamento.

Os quantitativos necessários foram definidos pela equipe do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para todas as unidades penais do Departamento, a partir de um levantamento detalhado do consumo registrado no Sistema Farmseju.

A demanda mensal total foi utilizada para estabelecer a estimativa de demanda anual. O quantitativo total a ser licitado foi calculado com base nessa previsão anual, acrescido de uma reserva



técnica de 50%. Esse acréscimo visa cobrir possíveis variações na demanda e garantir a continuidade do abastecimento. O total estimado também foi incorporado à Intenção de Registro de Preço 581/2025.

A reserva técnica foi prevista para cobrir eventualidades como o aumento do consumo nas unidades penais, substituição de insumos que possam estar em falta e para manter um estoque estratégico que evite o desabastecimento, especialmente em casos de insucesso em processos licitatórios subsequentes. Quadro na fl. 174 do documento complementar do ETP.

O Plano Contratações Anual do Estado – PCA-E de 2025, foi publica através da Resolução N° 39/2024/SEPL.

A planilha do PCA da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Departamento Penitenciário, encontra-se disponível no link da fl. 178 do documento complementar do ETP.

2.5 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares é essencial para garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes no ambiente hospitalar, especialmente em procedimentos que envolvem risco biológico, exposição a fluidos corporais e contato com agentes infecciosos.

O uso regular e adequado dos EPIs é uma exigência legal e um componente indispensável das rotinas assistenciais e de biossegurança nas unidades de saúde. Aqui as principais necessidades identificadas para aquisição dos EPIs:

- ✓ Proteção individual dos profissionais de saúde.
- ✓ Prevenção da disseminação de infecções hospitalares.
- ✓ Atendimento às normas da Anvisa, NR-32 e demais regulamentações sanitárias
- ✓ Abastecimento contínuo para setores críticos
- ✓ Itens como máscaras cirúrgicas, luvas, aventais, toucas, propés e óculos de proteção

A necessidade da contratação de EPIs hospitalares está diretamente relacionada à manutenção de um ambiente de trabalho seguro, à prevenção de riscos ocupacionais e à proteção da saúde coletiva dentro das unidades. Trata-se de medida indispensável para assegurar a integridade física dos profissionais e a qualidade da assistência prestada à população.

A contratação é imprescindível para manter as condições mínimas de segurança e qualidade nos serviços de saúde prestados. Os EPIs hospitalares são insumos essenciais e de uso obrigatório, sendo sua aquisição fundamentada na proteção da vida e na prevenção de riscos biológicos, em alinhamento com as normas sanitárias e de saúde do trabalhador.

A definição do quantitativo para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares foi baseada em parâmetros técnicos e operacionais, levando em consideração a proteção dos profissionais de saúde, a natureza dos serviços prestados e a frequência de uso nas unidades de atendimento. Quadro na fl. 188 do documento complementar do ETP.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo do último ano conforme sistema WMS utilizado no Centro de distribuições da FUNEAS, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente pela implantação de novo serviços.

A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos materiais médicos foi o consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pelo Centro de Distribuições – CD para as Unidades Hospitalares FUNEAS. Quadro na fl. 192 do documento complementar do ETP.

O item encontra-se no PCA 2025 e O Plano de Contratação Anual de 2025 pode ser acessado em: <https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-Exercicio-2025>

2.5 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP SESP

A Polícia Científica do Paraná desempenha um papel fundamental na coleta de provas forenses, contribuindo para a segurança e justiça da sociedade. Para garantir o funcionamento adequado de suas operações, é essencial fornecer os recursos necessários, incluindo equipamentos de proteção individual para os servidores, como máscaras, aventais e luvas. A utilização de máscaras e aventais descartáveis para a Polícia Científica do Paraná é fundamental para atender às necessidades operacionais, oferecendo proteção individual aos servidores que precisam lidar com riscos químicos e biológicos no desempenho de



suas funções. As luvas, por sua vez, proporcionam proteção para realização de atividades de limpeza de ambientes altamente infectantes e com presença de produtos químicos diversos, bem como fluidos corporais, sendo esses equipamentos fundamentais para manter um ambiente de trabalho limpo e seguro. Os equipamentos de proteção individual, como aventais, máscaras e luvas, evitam o contato direto com substâncias infectantes e perigosas, contribuindo para a prevenção de doenças e a manutenção da saúde dos técnicos, peritos e demais funcionários que atuam dentro e fora das unidades da Polícia Científica do Paraná. Os aventais descartáveis promovem proteção das roupas e evitam o contato com líquidos e secreções que podem acarretar em contaminação cruzada. As máscaras descartáveis, por sua vez, protegem o trato respiratório dos servidores, evitando contaminações por gases tóxicos e gotículas contaminadas com as quais podem entrar em contato devido a suas atividades laborais.

As luvas evitam contato direto da pele com produtos químicos utilizados para limpeza e desinfecção de superfícies, bem como das substâncias infectantes presentes nos ambientes que necessitam ser limpos, como bancadas de laboratório e macas do necrotério. Portanto, a aquisição de equipamentos de proteção individual para a Polícia Científica do Paraná é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança sanitária, contribuindo para o atendimento a população e para o avanço da justiça e da segurança pública no estado do Paraná.

As quantidades dos materiais solicitados foram definidas com base nas médias históricas de consumo que são registradas pelo Almoxarifado Central, além disso, projeta-se um aumento significativo no consumo de todos os itens devido a recente incorporação de mais de 150 novos servidores à estrutura da Polícia Científica do Paraná. Assim, a aquisição foi ajustada a fim de atender as necessidades da instituição ao longo do ano, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades administrativas e periciais com o suporte logístico necessário. Quadro na fl. 206 do documento complementar do ETP.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual no quadro na fl. 216 do documento complementar do ETP.

2.6 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR

Trata-se de processo administrativo nº24.155.225-0 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de EPIS HOSPITALARES para atender o Hospital da Polícia Militar do Paraná com o intuito de manter os serviços prestados por esta instituição, os quais são imprescindíveis para os militares estaduais da ativa, da reserva e seus dependentes.

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná presta atendimento a policiais militares e seus dependentes através do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM-PR. A instituição está vinculada a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR). Com isso, o HPM-PR busca pelo aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, somada ao atendimento de serviços de saúde com excelência, aproximando e facilitando a efetivação plena e integral da prestação desses serviços de saúde para os militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas.

Para garantir a qualidade dos serviços assistenciais de saúde e para atingir o pleno funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, setor alocado no HPM - PR, é necessário à aquisição de materiais para suprir a demanda de atendimento dos demais setores. A CAF realiza o fornecimento de materiais médicos hospitalares, assegurando que, a prestação de serviços à população militar e seus dependentes continue de forma ininterrupta.

Os EPIs hospitalares servem para proteger os profissionais da saúde, pacientes e visitantes contra riscos biológicos, químicos e físicos presentes no ambiente hospitalar. Eles são essenciais para prevenir infecções e contaminações pois evitam a transmissão de microrganismos entre profissionais e pacientes; reduzem o risco de infecções hospitalares; protegem contra substâncias químicas e agentes biológicos, exposição a sangue, secreções, fluidos corporais, medicamentos, entre outros. Eles também garantem a segurança do profissional de saúde ao reduzir riscos de acidentes como cortes, perfurações e respingos contaminantes.

Estes insumos são fundamentais para a proteção individual dos trabalhadores e para o cumprimento das diretrizes da Norma Regulamentadora no 32 (NR-32) e dos protocolos de biossegurança em serviços de saúde. O Avental descartável é utilizado como uma barreira física em atendimentos clínicos, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, prevenindo a contaminação da roupa do profissional por fluidos corporais e secreções. A Máscara cirúrgica descartável é utilizada para proteção da mucosa nasal e bucal contra respingos e gotículas, evitando também a contaminação do campo ou ambiente estéril. A Touca



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 33 de 72)

descartável é essencial para contenção dos cabelos e prevenção da disseminação de partículas e microrganismos no ambiente assistencial e em áreas críticas como centro cirúrgico e CME. O Avental de proteção para CME é utilizado na área de limpeza e preparo de materiais contaminados, atuando como barreira contra respingos de substâncias químicas e materiais orgânicos, protegendo o profissional. As Luvas de látex com cano longo e ranhuras são indispensáveis na manipulação de materiais contaminados durante a limpeza e preparo na CME. Garante aderência, resistência e proteção contra produtos químicos e fluidos contaminados. Já a Máscara facial PFF2 é utilizada para proteção respiratória em ambientes com risco de aerossóis e partículas suspensas, ou em áreas com agentes de risco elevado.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos itens dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança que garante a disponibilização desses materiais em casos de aumento repentino do consumo devido fatores sazonais, endêmicos ou emergenciais.

A distribuição dos materiais a serem adquiridos será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada setor hospitalar.

Da comprovação da conveniência, oportunidade e economicidade para a Administração Pública:

Os materiais solicitados atendem às necessidades dos procedimentos realizados no hospital. Materiais médicos adequados permitem que os profissionais realizem procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos de forma eficaz, garantindo o tratamento correto. Ter os materiais certos disponíveis facilita o trabalho da equipe, agiliza processos e melhora o fluxo do atendimento hospitalar. Equipamentos adequados ajudam a garantir conforto e segurança para o paciente durante a internação e tratamento.

A presente aquisição pela Administração Pública atende à conveniência, oportunidade, razoabilidade, economicidade, disponibilidade de recursos e supremacia do interesse público oportunidade e economicidade para a administração pública, através dos serviços e materiais pretendidos.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

A falta dos itens pretendidos é capaz de paralisar os atendimentos prestados aos usuários do Hospital da Polícia Militar.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos itens dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança. A margem de segurança é uma estimativa ligada à prevenção de imprevistos (aumento da demanda de procedimentos cirúrgicos, oscilações sazonais, curto prazo de validade dos produtos, possível descumprimentos contratuais) e à capacidade de sempre atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, evitando desabastecimento durante a vigência do contrato, uma vez que não há outra forma de aquisição dos itens solicitados.

Quanto à memória de cálculo, a partir do Consumo Médio Mensal (CMM) descrito no sistema GSUS, foi realizada uma previsão de consumo para 12 meses (CMA – Consumo Médio Anual), e posteriormente, o cálculo considerando uma reserva técnica de 70% previsto em 12 meses foi executado. O quantitativo final sofreu arredondamento devido aos valores com casas decimais que surgiram durante o cálculo, e também, a fração das embalagens do produto em questão.

Os materiais que apresentam CMM zerado ou muito baixos são itens padronizados recentemente no HPM ou ainda, produtos indispensáveis em atendimentos pontuais e específicos, portanto, tal quantitativo representa o estoque mínimo padronizado na Instituição: quadro na fl. 274 do documento complementar do ETP.

O Plano de Contratação Anual – PCA-e 2025 da Secretaria de Estado da Saúde respalda a contratação em pauta na ação do quadro na fl. 276 do documento complementar do ETP.



2.7 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) hospitalares, padronizados e de consumo regular na instituição, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2025 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A aquisição por ata de registro de preço destina-se a atender a necessidade dos setores já citados em utilização para atendimento dos pacientes internados no HUM.

Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022 – Art. 649º – II; Art. 338, III.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses utilizados, multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o medicamento/material. Quadro na fl. 287 do documento complementar do ETP.

Os itens que estão sendo contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA 2025) elaborado pela UEM e HUM: https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/4532-uem_pca_2025_0.pdf

Para os itens que não estão incluídos no PCA, foi solicitada inclusão atreves do E-PROTOCOLO - 24.292.233-6.

2.8 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Os materiais da presente contratação são essenciais para assegurar a proteção da saúde dos acadêmicos nas atividades práticas dos cursos de Enfermagem, Ciências Biológicas e aos laboratórios de Química, nos diversos campi da instituição. Tais ambientes requerem medidas rigorosas de segurança e higiene, sendo imprescindível o uso adequado dos EPIs para o desenvolvimento das atividades acadêmicas com responsabilidade e em conformidade com as normas de biossegurança.

Adicionalmente, os materiais também serão destinados para assegurar a proteção da saúde dos servidores efetivos, comissionados e colaboradores terceirizados da Unespar, especialmente em situações em que a atividade exige proteção respiratória, como em ambientes institucionais com pouca ventilação e alta umidade.

A utilização dos EPIs contribui para a preservação da integridade física dos trabalhadores, garantindo a segurança no exercício de suas funções.

A contratação por registro de preços revela-se conveniente e oportuna, uma vez que permite maior agilidade no atendimento das demandas recorrentes, racionalização dos processos administrativos, padronização dos materiais utilizados, além de propiciar economia de escala e melhor planejamento



orçamentário. Trata-se, portanto, de medida pautada no interesse público e na busca por eficiência, economicidade e legalidade na aplicação dos recursos públicos, conforme preconiza a legislação vigente.

Para a adequada mensuração da demanda, foi elaborada uma metodologia baseada na aplicação de questionários direcionados aos setores de compras dos campi da UNESPAR. As respostas obtidas foram analisadas e, com o intuito de garantir a suficiência do atendimento às demandas, foi acrescida uma margem de segurança.

O histórico de consumo foi considerado como base comparativa, conforme demonstrado nos relatórios extraídos do sistema GMS, os quais seguem em anexo, possibilitando a verificação dos quantitativos utilizados em exercícios anteriores.

A distribuição da demanda por Unidade Descentralizada da UNESPAR também está detalhada na tabela anexa, permitindo a visualização individualizada da necessidade de cada campus.

Ressalta-se que não há necessidade de reserva técnica para a presente contratação, considerando que os quantitativos solicitados já contemplam a margem de segurança adotada na metodologia de cálculo da demanda. Quadro na fl. 302 do documento complementar do ETP.

Os quantitativos demandados foram, em sua totalidade, previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. Dessa forma, a demanda está alinhada com o planejamento institucional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o exercício de 2025. Quadro na fl. 312 do documento complementar do ETP.

Verificamos no sistema GMS que os lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 possuem ata de registro de preço vigente PREG-E 706/2024 SESA com validade em 29.05.2026, em menos de 180 dias, ou seja, tempo hábil para instrução de novo processo. Os lotes 03 e 04 não possuem registro de preços vigentes.

Justificamos a aquisição para não haver desabastecimento nas unidades hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição dos itens avental descartável, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, avental de proteção para CME, luva de látex com cano longo e máscara facial PFF2 justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos profissionais de saúde, o controle das infecções relacionadas à assistência (IRAS) e a continuidade das atividades assistenciais e de processamento de materiais críticos, especialmente em ambientes com alto risco biológico. A indisponibilidade de tais materiais compromete diretamente a execução segura de procedimentos assistenciais e a atividade da Central de Material e Esterilização (CME), podendo acarretar risco de exposição ocupacional a agentes biológicos, além de desassistência ao paciente.

São materiais básicos e imprescindíveis de uso na assistência aos pacientes atendidos na Rede de Hospitais e Ambulatórios da SESA. Sua utilização é essencial para o tratamento eficaz, garantindo o suporte necessário à equipe multiprofissional que atua nos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode causar interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade da assistência prestada e impactando diretamente na reabilitação dos pacientes.

Estes insumos são fundamentais para a proteção individual dos trabalhadores e para o cumprimento das diretrizes da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e dos protocolos de biossegurança em serviços de saúde. O Avental descartável é utilizado como uma barreira física em atendimentos clínicos, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, prevenindo a contaminação da roupa do profissional por fluidos corporais e secreções. A Máscara cirúrgica descartável é utilizada para proteção da mucosa nasal e bucal contra respingos e gotículas, evitando também a contaminação do campo ou ambiente estéril. A Touca descartável é essencial para contenção dos cabelos e prevenção da disseminação de partículas e microrganismos no ambiente assistencial e em áreas críticas como centro cirúrgico e CME. O Avental de proteção para CME é utilizado na área de limpeza e preparo de materiais contaminados, atuando como barreira contra respingos de substâncias químicas e materiais orgânicos, protegendo o profissional. As Luvas de látex com cano longo e ranhuras são indispensáveis na manipulação de materiais contaminados durante a limpeza e preparo na CME. Garante aderência, resistência e proteção contra produtos químicos e fluidos contaminados. Já a Máscara facial PFF2 é utilizada para proteção respiratória em ambientes com risco de aerossóis e partículas suspensas, ou em áreas com agentes de risco elevado.

A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades hospitalares da Rede SESA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 36 de 72)

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da SESA, pelo período aproximado de 12 meses. As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

3.1.1 Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas no item 1.2 do Termo de Referência.

3.1.2 Forma de entrega ou execução do serviço: O objeto da presente contratação é composto por lotes contendo apenas 1 (um) item cada lote. A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

Deixar os lotes com apenas 1 (um) item permite a participação de mais fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, que podem não ter capacidade de atender a uma demanda grande de uma só vez.

Ao dividir a contratação lotes únicos com apenas um item, é possível contratar empresas especializadas para cada etapa ou serviço específico.

A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

Quando a aquisição é composta de lotes por um item, os riscos são distribuídos entre diferentes fornecedores. Em caso de problemas com um fornecedor, não existe impacto com os outros itens.

3.1.3 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- Custos iniciais (se houver): Não se aplica
- Detalhes referentes a logística de entrega: Os locais de entrega serão definidos no documento Justificativas Obrigatórias onde estarão compilados todos os órgãos participantes.
- Operação e Manutenção: Não se aplica
- Atualização ou Modernização: Não se aplica
- Descarte, Desativação ou Recolhimento: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. O contratado deverá observar a Política de Logística Reversa e apresentar declaração de responsabilidade pós-consumo, conforme art. 362 do Decreto 10.086/2022 e Lei Estadual 20.132/2020.
- A SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(X) Paineis de consulta de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 37 de 72)

- Período temporal utilizado: 02/2025 à 08/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana () Média () Outro: _____
- Outros filtros adotados (se houver): código catmat e compras realizadas nos últimos 180 dias.
- Quantidade de relatórios gerados: 07 (sete)
- Relatórios inseridos no processo: Fls.443/462

(X) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

- Período temporal utilizado: 02/2025 à 08/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana () Média () Outro: _____
- Outros filtros adotados (se houver): compras realizadas nos últimos 180 dias.
- Quantidade de relatórios gerados: 07 (sete)
- Relatórios inseridos no processo: Fls. 463/477

(X) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

Período temporal utilizado: 02/2025 à 08/2025

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: () Mediana () Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): compras realizadas nos últimos 180 dias.

Quantidade de relatórios gerados: 07 (sete)

Relatórios inseridos no processo: Fls. 478/485

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(X) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- Período temporal utilizado: 08/2024 à 08/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 07(sete)
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(X) IPCA

Observações

- Relatórios inseridos no processo: Fls. 486/513

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Não

f) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):



(X) Outros

- Item 1: G3 Saúde Hospitalar
- Item 2: EPIs on line Equipamentos de Proteção Individual
- Item 3: Super EPI
- Item 4: American Verk
- Item 5: EPIs on line Equipamentos de Proteção Individual
- Item 6: Winer
- Item 7: Winer
- Data da consulta: 26/08/2025
- Número de resultados encontrados: 07 (sete)
- Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): Fls 514/523

Observações

- Todos os valores apresentados incluem o custo do frete

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(X) Histórico de compras anteriores

(X) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

(X) Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

(X) Busca livre na internet

(X) Lista de fornecedores

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 1.231 (hum mil, duzentos e trinta e um)

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

(X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

d) Forma de contato: (X) e-mail () telefone (X) presencialmente

e) Período de duração da pesquisa de preços: 15 (quinze) dias úteis, 01/08/2025 à 15/08/2025

f) Documentos enviados acompanhado de o pedido de cotação

(X) ETP

(X) Outro: Solicitação de cotação ao fornecedor

g) Quantidade de cotações recebidas: 05 (cinco).

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 11 (onze)

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 1.215 (hum mil duzentos e quinze)

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim () Não

- A quantidade está correta? (X) Sim () Não

- A proposta está válida? (X) Sim () Não



- A proposta está assinada? (X) Sim () Não

(X) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

- Relatórios inseridos no processo: Fls. 524/582

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portal.datatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 02/2025 à 08/2025
- Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil () Sul () Paraná () outro
- Quantidade de resultados válidos encontrados: 07 (sete)
- Relatórios inseridos no processo: Fls. 583/593

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 02/2025 à 08/2025
- Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul (X) Paraná () outro
- Foram encontrados resultados válidos?

(X) Não

- Relatórios inseridos no processo: Fls. 594/600

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

Mapa de Formação de Preços

- O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

(X) Sim

- Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VII) foram utilizados para a pesquisa? (Obrigatório utilizar no mínimo três)

(X) Todos

- Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

(X) Todos

- Existem preços discrepantes no mapa de preços? (Sugestão: discrepantes aqueles com coeficiente de variação acima de 25%)

(X) Sim

- Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

(X) Sim. Critério adotado para a exclusão: Desconsiderou-se os seguintes valores, após rodadas de saneamento.

- Painel de Preços: Item 7
- PNCP: Itens 6 e 7
- Preços da internet: itens 2, 3, 4, 5, 6
- Cotação fornecedor M2Life Item 7
- Cotação fornecedor Ecoforte Item 5
- Cotação fornecedor Mellomed Item 7
- Notas Fiscais Portal da Transparência Item 1
- Nota Paraná Item 2

(X) Mediana



Justifique a escolha do método adotado:

Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados ordenados, sendo:

- Menos suscetível a distorções causadas por valores extremos (outliers);
- Mais representativa do comportamento real do mercado em cenários com grande dispersão de preços;
- Um critério de cálculo mais conservador e protetivo para a Administração Pública, evitando distorções artificiais no preço máximo.

Vantagens da Mediana:

- Robustez estatística: não é influenciada por valores atípicos.
- Segurança para a Administração: evita a fixação de preços irreais, tanto excessivos quanto inexecutáveis.
- Atende ao princípio da vantajosidade: estabelece um teto compatível com o comportamento médio do mercado, garantindo economicidade.
- A adoção da mediana como critério de preço máximo:
- Está alinhada ao Princípio da Vantajosidade (art. 11, VI da Lei 14.133/2021);
- Assegura competitividade (art. 5º, caput), ao fixar teto aderente à realidade mercadológica, sem restringir a participação de licitantes;
- Proporciona maior eficiência e economicidade, pois evita a fixação de preços máximos descolados do mercado real, tanto para cima quanto para baixo.

A mediana é indicada especialmente em:

- Mercados com variação acentuada de preços entre fornecedores;
- Situações onde há risco de práticas de superfaturamento ou cartelização;
- Cenários em que se obtém número reduzido de cotações no levantamento de preços;
- Quando a Administração busca um critério simples, objetivo e juridicamente seguro.

A utilização da mediana como critério de fixação de preço máximo nas licitações públicas, à luz da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável e eficiente, sendo preferível em situações de alta dispersão de preços ou risco de distorções.

Sua adoção:

- Garante aderência à realidade de mercado;
- Protege a Administração de contratações por valores inadequados;
- Respeita os princípios da vantajosidade, competitividade, eficiência e economicidade;
- Deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 11 (onze) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- (i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- (ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.



6 SUSTENTABILIDADE

A SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

Para desfazimento e reciclagem de bens e refugos potencialmente recicláveis e que não envolvam risco a saúde, a SESA tem providência em andamento pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0920/2024 referente a composição de comissão para a implantação e supervisão da separação dos resíduos sólidos recicláveis (Coleta Seletiva Solidária) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:

- o Decreto n.º 8.426, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo; e,

- o Decreto 4.167, de 20 de janeiro de 2009, que determina a constituição de Comissão para a Coleta Seletiva Solidária no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública estadual direta e indireta; e O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.9 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.10 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.11 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.12 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quando cabível, atender a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.



O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 11

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 1, 3, 8 e 10.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% de seu prazo de validade total dos produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação. Os produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA. As exceções quanto à entrega do produto fora do prazo de validade estabelecido serão analisadas previamente pelo setor responsável. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a apresentar Carta de Comprometimento Troca, e, quando acionado, proceder à imediata substituição da totalidade solicitada, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos dentro do período de validade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas para **PCP SESP**, as notas Fiscais da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ – 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba /PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.6 Para as vendas a serem realizadas para **ADAPAR**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Agência De Defesa Agropecuária Do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, Rua dos Funcionários, nº 1.559, Cabral, CEP: 80.035 – 050, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



11.4.7 Para as vendas a serem realizadas para **UNESPAR**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Paraná, CNPJ do órgão: 05.012.896/0001-42, Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, CEP: 87701-020, Paranavaí/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **R\$ 13.076.692,60 (Treze milhões, setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares: Apresentação de Licença Sanitária e Apresentação de AFE – Autorização de Funcionamento Especial.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A subcontratação não será necessária pois:

- Os objetos da contratação não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifiquem a subcontratação;
- O objeto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado;
- Empresas do ramo especializado isoladamente possuem as condições necessárias para executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de contratação de terceiros.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 03/02/2026.

17.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

17.1.2.1 O transcurso do período citado no item 17.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

17.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.2 Data do orçamento estimado: 03/02/2026.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 AFE (Autorização de Funcionamento), expedida pela ANVISA, exigida apenas para os itens de saúde sob regulação sanitária. Para os itens caracterizados exclusivamente como EPI (Equipamentos de Proteção Individual), como os lotes 5, 6 e 7, será exigido o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.2 Apresentação de Licença Sanitária.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **EPIs Hospitalares** em quantidade de no mínimo **10 % (dez por cento)**, em relação a quantidade de anual de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital para todos os itens.

Justificamos que para aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2º da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 50 de 72)

de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EPIs Hospitalares.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELASTI pct c/50 CÓDIGO GMS 6510-35637 CATMAT 485312	168.247	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELASTI pct c/50 CÓDIGO GMS 6510-35637 CATMAT 485312	56.082	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 3	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ ANTIBACTERI CÓDIGO GMS 6510-36494 CATMAT 485529	173.333	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 4	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ ANTIBACTERI CÓDIGO GMS 6510-36494 CATMAT 485529	57.777	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 5	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM G (AMARELA)CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45970 CATMAT 341165	4.188	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 52 de 72)

Lote 6	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM M (AMARELA) CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45973 CATMAT 235792	5.407	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 7	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM P (AMARELA) CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45976 CATMAT 235793	4.339	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 8	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME CÓDIGO GMS 6510-55913 CATMAT 604965	16.147	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 9	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME CÓDIGO GMS 6510-55913 CATMAT 604965	5.382	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 10	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	AVENTAL DESCARTÁVEL pct c/10-gramatura 30 g/m2 CÓDIGO GMS 6510-56301 CATMAT 604943	153.585	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 11	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	AVENTAL DESCARTÁVEL pct c/10-gramatura 30 g/m2 CÓDIGO GMS 6510-56301 CATMAT 604943	51.195	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **25.643.478-4**

Pregão Eletrônico nº **345/2026**

– EDITAL (página 53 de 72)

ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 345/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR, CEP: 80.210-170

Responsável pelo Recebimento: A/C da Sra. Nelsi Fritsche

E-mail: recebimentodemp@gmail.com

Telefone: (41)3360-6780

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira (Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas – Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Local de Entrega: ADAPAR – Departamento Administrativo – Divisão de Materiais

Rua dos Funcionários, nº 1.582, Cabral, CEP 80.035-050, Cidade Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: José Gonçalves de Paula

E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3313-4184

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira (Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas – Período Vespertino: Das 13:30 às 16:00 horas)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Local de Entrega: ADAPAR – Nova Sede

Rua dos Funcionários, nº 1.645, CEP 80.035-050, Cidade Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: José Gonçalves de Paula

E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3313-4184

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira (Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas – Período Vespertino: Das 13:30 às 16:00 horas)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 57 de 72)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP

Local de Entrega: Complexo Médico Penal

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR, CEP: 83.327-700

Responsável pelo Recebimento: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior

caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br

Telefone: 41 3661 3078

Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 09:00 às 11:00 horas Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas

Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS

Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD

Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira de São Sebastião, CEP 83070-152, Cidade São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070 - 152

Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Ivã Antonio de Oliveira

Setor Gerência de Abastecimento

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)

POLICIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP SESP

Local de Entrega: Almoxarifado da Polícia Científica do Paraná

Av. Visconde de Guarapuava, 2652, Centro, CEP 80010-100, Cidade Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Mauricio Catitas de Souza

Telefone: (41) 3281-5500

E-mail: almoxa@policiacientifica.pr.gov.br

Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 08:00 às 12:00 horas Período vespertino: das 13:00 às 17:00 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 58 de 72)

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM
Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico, CEP: 80.210-000, Cidade: Curitiba / PR

Responsável pelo Recebimento: Cb. Ivana, Sd. Aécio, Sd. Patricia Machado, Zeni.

Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542
E-mail: caf.hpmp@gmail.com

Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 08:30 às 16:30 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Logradouro: Avenida Colombo, 5790 Jardim Universitário, CEP: 87020-900, Cidade: Maringá-PR

Responsável pelo Recebimento: Gilmar Becker

Telefone: (44) 3011-4230
E-mail: sec-alm@uem.br

Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 07:40 às 11:40 horas Período vespertino: das 13:30 às 17:30 horas

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Local de Entrega: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-240, Cidade: Maringá-PR

Responsável pelo Recebimento: Setor: Central de Farmácia
Responsável pelo recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu
grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br; cfbecegatto@uem.br

Telefone: (44) 3011-9161

Horário de Funcionamento: das 09:00 às 11:00 horas" e "das 13:30 às 16:00 horas
Setor: Central de Farmácia

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Local de Entrega: Unespar - Campus de Curitiba I
R. Barão do Rio Branco, 370, CEP: 80010-180, Cidade: Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Helenice Silva Rocha

Telefone: (41) 3017-2050
E-mail: almoxarifado.paranagua@unespar.edu.br

Horário de Funcionamento: das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 59 de 72)

UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

Local de Entrega: Av. Gabriel Esperidião, S/N - Jardim Morumbi

CEP: 87703-000, Cidade: Paranavaí/PR

Responsável pelo Recebimento: Valcir Jesuz Moreira

E-mail: almoxarifado.paranavai@unespar.edu.br

Telefone: (44) 3141-4307

Horário de Funcionamento: das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Local de Entrega: Unespar - Campus de União da Vitória

R. Cel. Amazonas, 100 – Centro, CEP: 84600-000, Cidade: União da Vitória/PR

Responsável pelo Recebimento: Tiago Vinicius Silva Athaydes

E-mail: almoxarifado.paranavai@unespar.edu.br

Telefone: (42) 3521-9100

Horário de Funcionamento: das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 345/2026	PROTOCOLO N.º 25.643.478-4
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 345/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de EPIs Hospitalares, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de EPIs Hospitalares, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
02 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
03 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP
04 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS
05 - POLICIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP SESP
06 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR
07 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
08 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: **LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELASTI pct c/50 CÓDIGO GMS 6510-35637 CATMAT 485312	PACOTE C/ 50	168.247	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 61 de 72)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC C/TIRAS DE ELASTI pct c/50 CÓDIGO GMS 6510-35637 CATMAT 485312	PACOTE C/ 50	56.082	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ ANTIBACTERI CÓDIGO GMS 6510-36494 CATMAT 485529	PEÇA	173.333	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	MÁSCARA S/FACIAL PFF2/ ANTIBACTERI CÓDIGO GMS 6510-36494 CATMAT 485529	PEÇA	57.777	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM G (AMARELA)CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45970 CATMAT 341165	PAR	4.188	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM M (AMARELA) CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45973 CATMAT 235792	PAR	5.407	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 62 de 72)

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM P (AMARELA) CME / RANHURADA CÓDIGO GMS 6510-45976 CATMAT 235793	PAR	4.339	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME CÓDIGO GMS 6510-55913 CATMAT 604965	PACOTE	16.147	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 9	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	AVENTAL DE EXPURGO MANGA LONGA DESCARTÁVEL- CME CÓDIGO GMS 6510-55913 CATMAT 604965	PACOTE	5.382	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	AVENTAL DESCARTÁVEL pct c/10- gramatura 30 g/m2 CÓDIGO GMS 6510-56301 CATMAT 604943	PACOTE C/ 10	153.585	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	AVENTAL DESCARTÁVEL pc c/10- gramatura 30 g/m2 CÓDIGO GMS 6510-56301 CATMAT 604943	PACOTE C/ 10	51.195	UNITÁRIO	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos



registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 15/12/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2.1, sem o requerimento do fornecedor, implica na concessão de reajuste apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;



10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 345/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Deise Gebhard** designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Deise Gebhard
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.643.478-4

Pregão Eletrônico nº 345/2026

– EDITAL (página 66 de 72)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 345/2026

PROTOCOLO 25.643.478-4

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 345/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.643.478-4, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.**

3.9 **Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**

3.10 **Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final**

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 345/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal